

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº - 02/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE-MG, por meio da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças e Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar licitação para contratação de empresa para **TÉRMINO DA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PROJETO PADRONIZADO PADRÃO 2 – MINISTÉRIO DA SAÚDE - SÃO SEBASTIÃO DO OESTE** no regime de empreitada preço unitário, incluindo fornecimento de materiais, administração e mão-de-obra, conforme planilha de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos básico e executivo em anexo, cujo edital se encontra à disposição dos interessados para aquisição até às 16:00 horas do dia **23 de junho de 2017** o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Av – Paulo VI , nº 1759, CEP nº 35.567-000, Centro.

A licitação se dará na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma do disposto pelo arts. 21 II “a” e 22 I da Lei Nacional 8.666/93, regida pelo tipo menor preço.

A licitação se subordina aos ditames contidos na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações vigentes. As despesas decorrentes correrão à conta de dotação própria do orçamento do Município de São Sebastião do Oeste.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, localizada na Av – Paulo VI , nº 1759, CEP - 35.567-000, Centro, São Sebastião do Oeste/MG, ou pelo site www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br.

Os projetos anexos deverão ser retirados pessoalmente na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste tendo em vista que se trata de arquivos grandes que não são passíveis de serem enviados via e-mail.

Os envelopes das empresas interessadas em participar desta licitação deverão ser protocolizados junto ao Setor de Licitações, endereço já indicado, **até às 08:45 horas do dia 23 de junho de 2017**, prazo preclusivo do direito de participação. O julgamento do certame terá início às **09:00 horas do dia 23 de junho de 2017**.

Obs.: Horário de funcionamento do protocolo para entrega de envelopes: 08:00 às 11:00 e de 12:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta feira.

São Sebastião do Oeste, 22 de maio de 2017.

Tatiana Maria Ribeiro Gomides
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Gutemberg Antônio Dias
Secretaria Municipal de Saúde

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2017 EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2017

TÉRMINO DA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PROJETO PADRONIZADO PADRÃO 2 – MINISTÉRIO DA SAÚDE - SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, no regime de empreitada por preço unitário, incluindo fornecimento de materiais, administração e mão-de-obra, conforme planilha de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos básico e executivo constante das especificações técnicas que constituem a obra.

Tipo de licitação: menor preço global (art. 45, § 1º, I Lei Federal 8.666/93)

Regime de execução: Empreitada por preço unitário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2017 CONCORRENCIA Nº. 02/2017

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE- MG, por meio da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças e Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria nº - 001 de 02 janeiro de 2017, torna público que, devidamente autorizada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Belarmino Luciano Leite, na forma do constante do processo licitatório nº 051/2017, fará realizar no dia 23 de junho de 2017, às 09:00 horas na Av – Paulo VI , nº 1759, 35.567-000, Centro, em São Sebastião do Oeste, Minas Gerais, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, TIPO “MENOR PREÇO”, REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, que se regerá pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei Federal 8.883, de 08.06.94, e posteriores alterações, e ainda a Lei Complementar 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, normas que os Licitantes e interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.

1.2 – As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os Licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do Município e comunicadas aos adquirentes do Edital via *fac-simile*, telegrama, entrega pessoal ou correio eletrônico (e-mail).

1.3 – A Concorrência a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, ou anulada, sem que caiba aos Licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o que reza o art. 49 da Lei Federal 8.666/93.

1.4 – Os interessados poderão obter mais esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos até dois dias anteriores à data do início da Concorrência, solicitados formalmente à Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, protocolizado no endereço constante do preâmbulo ou via fax-simile (37) 3286.11.33 ou pelo e-mail pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br. Sendo da responsabilidade do licitante verificar se foi recebido o fax em perfeitas condições ou se o e-mail foi recebido.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente Concorrência é o **TÉRMINO DA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PROJETO PADRONIZADO PADRÃO 2 – MINSITÉRIO DA SAÚDE - SÃO SEBASTIÃO DO OESTE - MG**, no regime de empreitada preço unitário, incluindo fornecimento de materiais, administração e mão-de-obra, conforme planilha de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos básico e executivo constante das especificações técnicas que constituem a obra.

2.2 - Critério de julgamento: menor preço.

2.3 - Regime de execução: Empreitada por preço unitário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

2.4 - É obrigatório à apresentação de atestado de visita técnica fornecido pelo Município de São Sebastião do Oeste, visto que a obra está parte construída.

2.5 - Das informações técnicas complementares:

2.5.1 Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre os seguintes critérios:

2.5.1.1 em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerá sempre as especificações de serviços;

2.5.1.2 todos os materiais e/ou especificações contidos em projetos e não contidos em outro deverão sempre ser considerados;

2.5.1.3 em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos;

2.5.1.4 para obter o atestado de visita técnica, deverá a licitante marcar o dia e o horário com o Senhor Flávio de Oliveira Neto para fazer a visita, pelo telefone (037) 3286.11.33.

2.5.1.5 O edital se encontra à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, localizada na Av – Paulo VI, nº 1759, 35.567-000, Centro, São Sebastião do Oeste/MG, e pelo site www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br.

2.5.1.6 Os projetos anexos deverão ser retirados pessoalmente na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste tendo em vista que se trata de arquivos grandes que não são passíveis de serem enviados via e-mail.

Os envelopes das empresas interessadas em participar desta licitação deverão ser protocolizados junto ao Setor de Licitações, endereço já indicado, até às 08:45 horas do dia 03 de maio de 2017, prazo preclusivo do direito de participação. O julgamento do certame terá início às **09:00 horas do dia 23 de junho de 2017**.

Obs.: Horário de funcionamento do protocolo para entrega de envelopes: 08:00 às 11:00 e de 12:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta feira.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **02.03.01.10.302.1001.2027 - 4.4.90.51.00 – FICHAS 652 E 653**

4 – TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 A presente Concorrência será regida pelo tipo menor preço.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderá participar da presente Concorrência todas as empresas interessadas e que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificações exigidos neste Edital.

5.2 – Não serão admitidas na Concorrência as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

5.3 – Não será permitida a participação na Licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

5.4 – Não será permitida a participação de Licitantes que tenham tomado parte na

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

elaboração do projeto. Também é vedado concorrer às empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que participou na elaboração do projeto, como autor ou colaborador.

5.5 – Poderá em relação a este processo licitatório, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 48, II da lei Complementar 123 e suas alterações.

5.6 – Não poderão participar desta concorrência às empresas cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Fornecimento de mão-de-obra e materiais novos e da melhor qualidade necessários á execução do objeto contratual;

6.2 - Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município e a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, perdas e destruições parciais e totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos da contratada ou de qualquer pessoa física ou jurídica, empregada ou ajustada na execução dos trabalhos.

6.3 - Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas e impostos referentes à execução dos serviços.

6.4 - Proceder aos acertos solicitados pela fiscalização.

6.5 - Sinalização e segurança dos locais de trabalho, fornecendo todos os equipamentos de proteção contra acidentes e uniforme aos seus empregados.

6.6 - Cumprir todas as leis de posturas vigentes, inclusive as relativas à higiene, medicina e segurança do trabalho sendo única responsável pelas infrações a que tiver dado causa durante a execução do objeto contratual, correndo por conta as multas que, eventualmente forem impostas por sanções.

6.7 - Todas as interferências que surgirem durante a execução das obras, como: redes de água, cabos, eletrodutos, telefônicos e elétricos, redes de esgoto pluvial e outros, serão de inteira responsabilidade da contratada e sua reparação na totalidade, não acarretando quaisquer ônus para o Município.

6.8 - Todos os materiais a serem utilizados nas obras deverão obrigatoriamente ter aprovação prévia pela fiscalização, dentro das especificações e planilha, ficando a cargo da licitante contratada a substituição dos mesmos, se utilizados sem aprovação prévia e reprovado posteriormente, somente sendo admitidos o emprego de materiais homologados, aprovados ou com registro nos órgãos competentes de fiscalização.

6.9 - A execução das obras e serviços da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste deverá obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes deste edital, bem como todas as prescrições do projeto, e de eventuais memoriais específicos.

6.10 Ficarà a critério da fiscalização impugnar e mandar demolir, ou substituir, serviços, materiais ou equipamentos executados em desacordo com os projetos ou com as especificações, ou mal executados. As despesas decorrentes dessas demolições, substituições e o retrabalho correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive naqueles casos em que os serviços tenham sido executados por firma especializada.

6.11 - Durante a execução dos serviços e obras, a contratada deverá:

6.11.1 - Providenciar junto ao CREA as anotações de responsabilidade técnica – ART'S, referentes aos objetos do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da legislação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

em vigor e ainda inscrição junto ao INSS;

6.11.2 - A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que foram efetuadas;

6.11.3 - Durante a execução dos serviços, a contratada deverá tomar os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra; garantir a integridade física das benfeitorias, que de alguma maneira possam ser atingidas em quaisquer das etapas da obra;

6.11.4 - Caberá a contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados a PMSÃO SEBASTIÃO DO OESTE e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

6.11.5 - A contratada deverá manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de serviços, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, e de seus materiais e equipamentos, até sua entrega a PMSÃO SEBASTIÃO DO OESTE;

6.11.6 - A contratada deverá efetuar limpeza periódica da obra e do canteiro de serviços, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem, durante as etapas de execução;

6.11.7 - A fiscalização poderá exigir da Contratada, a substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas bem como por conduta nociva à boa administração do canteiro.

6.11.8 - A fiscalização será exercida pelo Secretario Municipal de Obra, Senhor Ademar Francisco Eloi e pelo Engenheiro Flávio de Oliveira Neto, crea nº- 45.089/D, conforme portaria nº - 51 de 20 de fevereiro de 2017.

6.11.9- A contratada deverá manter no canteiro de obra, **um diário de todas as atividades executadas e de livre acesso a fiscalização, que deverá assiná-lo diariamente e tirar uma cópia para arquivo.**

6.12 - Deverá obedecer rigorosamente a Lei Federal 6.514/77 e as suas normas regulamentadoras.

6.13 - Todos os funcionários da empresa contratada deverão usar obrigatoriamente e corretamente os equipamentos de segurança e de proteção individual.

6.14 – Deverá refazer a placa de obra no modelo do Ministério da Saúde com dados da empresa ganhadora.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Definição do roteiro de trabalho;

7.2 - Fiscalização e medição dos serviços;

7.3 - Recebimento de provisório e definitivo da obra;

7.4 - Efetuar pagamentos na forma avençada no contrato de prestação de serviços;

7.5 – Publicar o resumo do contrato originado deste ato convocatório na imprensa oficial do Município de São Sebastião do Oeste;

8 – DO PRAZO

8.1 – O prazo para execução e entrega da obra é de 90 (noventa) dias, e serão contados a partir da autorização para início da obra, que poderá expedida até 60 (sessenta) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

8.2 – Os prazos acima poderão ser revistos nas hipóteses e na forma do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

8.3 – Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega, sendo vedado qualquer pedido de recomposição ou reajuste neste período.

8.4 – Na hipótese do Município não celebrar o Contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega das propostas, os Licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos.

9 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os Licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, que não permitam vislumbrar seu conteúdo, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

CONCORRÊNCIA Nº 02/2017

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

CONCORRÊNCIA Nº 02/2017

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

9.2 – Os documentos dos envelopes “A” – HABILITAÇÃO e “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

9.3 – Os documentos exigidos no ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante. A documentação de empresas estrangeiras e quaisquer outros oriundos do exterior deverão estar autenticados por Consulado Brasileiro do país de origem e integralmente traduzidos por tradutor juramentado.

9.4 – Pode a Comissão de Licitações solicitar a exibição do original de qualquer documento no ato da abertura dos envelopes.

9.5 – Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

9.6 – O ENVELOPE “A” conterá os documentos necessários à comprovação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal do Licitante, conforme a seguir discriminado:

9.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.6.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.6.1.2 - Estatuto ou Contrato Social Consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, os documentos comprobatórios da eleição de seus administradores;

9.6.1.3 – Inscrição do ato Constitutivo, nos casos de Sociedade Civil, acompanhada da prova da composição da Diretoria em exercício;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaoedoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaoedoeste.mg.gov.

9.6.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6.1.5 Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na junta comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

9.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.6.2.1 – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.6.2.2 – prova de regularidade relativa com o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.6.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e previdenciária (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.6.2.4 – prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de quitação de tributos e contribuições estaduais, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do proponente;

9.6.2.5 – prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de regularidade fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;

9.6.2.6 – declaração, sob penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, nos termos do modelo constante do anexo II deste edital;

9.6.2.7 – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.2.8 – declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme anexo V.

9.6.2.9 – declaração constante do anexo VI devidamente assinada, atestando o conhecimento e aceitação de todos os termos do edital e seus anexos;

9.6.2.10 – declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto, conforme anexo VII;

9.6.2.11 – declaração de que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade das informações contidas nos documentos apresentadas para habilitação, conforme anexo XV;

9.6.2.12 – declaração dos responsáveis pela obra, conforme anexo IX.

9.6.2.13 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

9.6.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.3.1 – certidão de registro do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

9.6.3.2 – comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, em nome do responsável técnico da empresa, através de atestado devidamente registrado no CREA, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou privado.

O RT deverá comprovar:

- Ser sócio da licitante no caso de sociedade Comercial; ou
- Ser Presidente ou Diretor, no caso de sociedade por ações; ou
- Pertencer ao quadro permanente de funcionários da licitante, com registro regular de contrato de trabalho regido pela CLT, ou contrato de prestação de serviços, específico para os serviços a serem contratados nesta licitação, com cláusula condicionando sua eficácia a assinatura do contrato com a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste – MG.

9.6.3.3 – Atestado de visita técnica fornecido pelo Município de São Sebastião do Oeste.

9.6.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.6.4.1 – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões deverão ter sido expedidas no máximo há 60 (SESSENTA) dias da data constante no item 1.1 para a realização da Licitação;

9.6.5 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão Municipal de Cadastro ou pela Comissão Permanente de Licitação. **A autenticação administrativa dos documentos deverá ser requerida até o dia 22 de junho do corrente ano.**

9.6.6 - **Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de São Sebastião do Oeste, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitido cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público.**

9.6.7 - Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte desta mesma Comissão Permanente de Licitação.

9.6.8 - Para os documentos que não contiverem prazo de validade fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

9.6.9 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se filial deverá apresentar os documentos da filial. Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços/fornecedora for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial.

9.6.9.1 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.9.2 – Os documentos apresentados por meio de emissão em endereços eletrônicos dos respectivos órgãos deverão conter todos os aspectos de validade e verificação de autenticidade, sendo vedada, em qualquer hipótese, a apresentação de cópias destes documentos. A CPL irá verificar a autenticidade destes documentos durante a reunião de julgamento da licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

9.6.9.3 - DA HABILITAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.

9.6.9.3.1 - DENTRO DO ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONSTAR ALÉM DA DOCUMENTAÇÃO DO ITEM 09.6 (SE FOR O CASO) A SEGUINTE DECLARAÇÃO:

a) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme anexo XVII deste edital ou deverá apresentar a documentação do item 9.6.9.4.

9.6.9.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, no caso de Optante pelo Simples deverão apresentar:

a) Comprovante do Simples obtido no site da Receita Federal

b) Quando não Optante deverá apresentar:

Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstrativo do resultado de exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º da LC 123/2006 ou Comprovante emitido pela Junta Comercial.

A participação nas condições previstas acima, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do art. 3º da LC 123/2006.

9.6.9.5 - DEMAIS OBSERVAÇÕES: A habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 SEGUIRÁ:

A) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

B) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

C) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração.

D) Documentação (procuração ou ato constitutivo, etc), que estabeleça poderes ao representante da empresa (microempresa e empresa de pequeno porte) na licitação para praticar os atos no certame, inclusive ofertar nova proposta.

E) Somente terá direito as microempresas e empresas de pequeno porte tratamento diferenciado quando a regularidade fiscal os demais documentos pedidos neste edital ensejará a inabilitação do licitante no ato da abertura dos envelopes de habilitação.

F) Não ocorrendo a contratação pela não regularização dos documentos, fica a PMSÃO SEBASTIÃO DO OESTE autorizada, facultativamente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, na forma da lei.

9.7 – A PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “B”) será elaborada em modelo padronizado na forma do Anexo IV, devendo informar os preços unitários e os respectivos totais, correspondente à data de apresentação da proposta, e será assinada pelo representante legal do Licitante, com assinatura identificada. Deverá ser redigido em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

9.7.1 - Nos preços calculados na planilha a licitante deverá apresentar preços unitários, globais por itens e global total, com duas casas decimais com arredondamento pelo critério universal, ou seja, a 2º (segunda) casa decimal deverá ser arredondada baseando-se na 3º (terceira) casa decimal, se esta for maior ou igual a 5 (cinco) a 2º (segunda) será acrescida para imediatamente superior, se menor que 5 (cinco) a 2º (segunda) permanecerá com o número calculado.

9.7.2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura do envelope de habilitação desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.7.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.7.4 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos projetos será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura.

9.7.5 - Dentro do envelope nº 02 deverá constar as planilhas orçamentárias, os cronogramas físicos e a proposta comercial, devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal da licitante.

9.7.5.1 – Juntamente com a proposta comercial a licitante deverá apresentar:

a) **com composição unitária dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária;**

b) **memória de cálculo para definição do BD/IDI e definição dos encargos sociais, SENDO QUE QUANTO AO IRPJ E CSLL TAIS TRIBUTOS NÃO DEVERÃO SER INCLUÍDOS NA LD/BDI.**

9.7.6 - Poderão ocorrer variações no cronograma físico - financeiro proposto pelo licitante, no patamar máximo do valor expresso no Cronograma Físico Financeiro, enviado pelo Município de São Sebastião do Oeste– MG (anexo X), sendo este limite, podendo o licitante apenas diminuir o valor.

9.7.7 - No preço proposto deverão ser computadas todas as despesas para execução das obras. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente Concorrência e todas as despesas com instalação do canteiro de obras, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas, e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, a quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Concorrência. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

10 - PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os Licitantes ou seu representante legal, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os Licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos de carta de credenciamento, para todos os atos da licitação, firmada pelo representante legal da empresa, anexo III.

10.2 – Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os Licitantes presentes e abertos os envelopes “A”, podendo a documentação ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

10.3 – Os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Licitantes.

10.4 – Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-la, se assim o desejarem. Serão considerados habilitados os Licitantes que atenderem integralmente às condições previstas neste Edital.

10.5 – Comunicado o resultado aos Licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os Licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos Licitantes inabilitados os envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.

10.6 – Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os Licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido deste Edital.

10.7 – Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

10.8 – No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os Licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preço dos Licitantes habilitados.

10.9 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível;

10.9.1 – Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis as propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução e objeto do contrato.

10.9.2 – Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o menor preço global.

10.9.3 – Caso existam propostas com o mesmo preço, o empate será desfeito nos termos do § 2º, art. 45, da Lei Federal 8.666/93.

10.9.4 – Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

10.9.5 – O julgamento das propostas de preços (envelopes “B”) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-la, se assim o desejarem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

10.9.6 – Os critérios de julgamento a seguir não serão processados nos seguintes casos:

a) caso haja somente empresas de pequeno porte ou microempresas participantes da licitação;

b) caso a empresa de pequeno porte ou microempresa seja, originalmente, a vencedora da licitação.

10.9.6.1 – Abertos os envelopes de propostas, as mesmas serão organizadas em ordem crescente de preços e escolha da proposta de menor preço, desclassificando aquelas que não cumpram, os requisitos do edital.

10.9.6.2 - Caso a melhor proposta seja ofertada por empresa que não se enquadre como Microempresa ou empresa de pequeno porte, e existir proposta de uma dessas últimas categorias em valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço, a mesma será convidada, na própria sessão, para em até 15 (quinze) minutos, apresentar um valor inferior àquela de menor preço.

10.9.6.3 A nova proposta deverá ser por escrito, podendo ser em despacho na proposta original e necessariamente, registrada em ata.

10.9.6.4 Havendo duas ou mais empresas de pequeno porte ou microempresas com propostas nas condições do item 10.9.6.2, elas serão organizadas segundo seus preços em ordem crescente para identificação da que primeiro ofertará nova proposta, procedendo-se o sorteio em caso de propostas iguais.

10.9.6.5 A ordem para apresentação de nova proposta terá seguimento somente até quando for apresentada.

10.9.6.6 Não havendo oferecimento de nova proposta considerar-se-á vencedor o licitante que tiver oferecido o menor preço, originalmente.

10.9.6.7 **A Licitante deverá apresentar garantia para a proposta, no valor equivalente a 1% do valor estimado da contratação, referenciado no item 19.8 deste edital, que deverá ser prestada na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste até o dia da abertura dos envelopes contendo a habilitação, 09:00 horas do dia 23 de junho de 2017, a ser protocolada junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste.**

10.9.6.8 A garantia da proposta será apropriada ou executada se a licitante, após sua habilitação, cassar ou retirar sua proposta durante o período de sua validade; ou no caso de licitante vencedora, se este não prestar a garantia de execução do contrato prevista no item 11.3, dentro do prazo que lhe for assinado;

11 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

11.1 – Uma vez homologado o resultado da Licitação pela autoridade competente, será a empresa vencedora convocada, por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato, cuja minuta constitui o Anexo VIII.

11.2 – Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Município, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os Licitantes remanescentes que tiveram sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.3 – Exigir-se-á do Licitante vencedor garantia a ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, da **ordem de 2,5% (dois e meio por cento) do valor do contrato, a ser restituída após a sua execução satisfatória, que deverá ser comprovada até a assinatura da ordem de serviços.**

11.4 – São da exclusiva responsabilidade do Contratado os Ônus e obrigações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

correspondentes às legislações tributária, trabalhista inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, e previdenciária, que correrão por sua exclusiva conta. O contratado responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial à concessionários de serviços públicos, em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 – A fiscalização será exercida pelo Secretario Municipal de Obra, Senhor Ademar Francisco Eloi e pelo Engenheiro Flávio de Oliveira Neto, crea nº- 45.089/D, conforme portaria nº - 51 de 20 de fevereiro de 2017. O contratado se submeterá à todas as medidas, processos e procedimentos de fiscalização adotados pela Fiscalização. Os atos da fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pelo Departamento e/ou por seus prepostos, não eximem o contratado de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do projeto e de suas especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais executados, que deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

13 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão realizados mediante regular empenho da despesa, com a emissão pela contratada, das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados, sob a forma de medições e verificações a serem realizadas pelo contratante, de acordo com o cronograma físico-financeiro, em até 10 (dez) dias contados da apresentação, aceitação e encaminhamento dos documentos hábeis de cobrança ao setor de licitações e contratos acompanhada das folhas de pagamento, guias de recolhimento do INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativos ao mês anterior ao pagamento, laudo técnico e autorização de pagamento emitidos pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do anexo XVI do edital, nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção. O pagamento será de acordo com a liberação do recurso junto ao Ministério da Saúde.

13.2 - O pagamento poderá ser feito em cheque ou por transferência bancária, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação, aceitação e encaminhamento dos documentos hábeis de cobrança conforme item acima.

13.3 - Havendo erro na Nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta será devolvida à contratada pelo responsável pelo recebimento e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

13.4 – Devido a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste ser órgão público e ter a obrigação de efetuar a retenção de impostos na fonte, solicitamos a discriminação no corpo da Nota Fiscal dos impostos IR, INSS e ISSQN a serem retidos, percentuais e valores.

13.6 – Se a empresa está dispensada das retenções, esta deverá discriminar no corpo da nota fiscal a lei e o artigo a que se refere à isenção, e emitir declaração, caso contrário, os valores dos impostos serão retidos.

13.7 – No corpo da Nota fiscal deverá estar escrito o nº do PL e da concorrência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

13.8 Dados para emissão da NOTA FISCAL:

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste

Av – Paulo VI – 1.535, Centro – CEP 35.567-000

C.N.P.J.: 18.308.734/0001-06 – Inscrição Estadual: isenta

14 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

14.1 - O preço contratado poderá ser reajustado quando visar o restabelecimento do equilíbrio-financeiro do contrato, decorrente de fatos supervenientes, mediante comum acordo entre as partes, conforme previsto no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

14.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

15 DAS SANÇÕES

15.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), calculada sobre o valor do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

d) advertência;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até 02 (dois) anos; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

15.2 - A aplicação das sanções previstas nesta Concorrência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração Municipal.

15.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota fiscal ou crédito existente na Administração Municipal em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

15.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

15.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.7 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório.

16 DOS RECURSOS

16.1 – Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da intimação do ato ou da data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Prefeito Municipal. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão Permanente de Licitação o recurso à Autoridade Superior.

16.2 – A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.3 – Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de Licitante, ou contra o julgamento da Proposta de Preços, terão efeito suspensivo.

16.4 – A intimação dos atos referidos nas alíneas *a*, *b*, *c*, e do inciso I do Art. 109 da Lei Federal 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado – Parte I, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os Licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta ou interessados.

17 - RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1 – Executado o Contrato, o seu objeto será recebido, por Comissão Específica:

17.1.1 provisoriamente, na forma prevista na alínea “a” do inciso I, do art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17.1.2 definitivamente, na forma prevista na alínea “b” do inciso I do art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da responsabilidade do Contratado, conforme disposto no item seguinte.

17.2 O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

17.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

18 DO FORO

O foro da Cidade de Itapeverica é designado como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta Concorrência e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1 A Administração Municipal poderá cancelar de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta Licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa quando esta:

19.1.1 venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

19.1.2 quebrar o sigilo profissional;

19.1.3 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Administração Municipal;

19.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

19.3 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições desta Concorrência, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4 Havendo indícios de combinação ou ajuste entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração Municipal comunicará os fatos ao Ministério Público, para as providências devidas.

19.5 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor as sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.6 É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente dos documentos de habilitação e das Propostas de preços.

19.7 - Integram este Edital de Concorrência os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de declaração local da obra;

Anexo II - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

Anexo III - Modelo de credenciamento do representante da licitante;

Anexo IV - Modelo de carta proposta;

Anexo V - Declaração para fins do disposto do inciso V, do artigo 27 da Lei 8.666/93 suas alterações posteriores;

Anexo VI - Declaração atestando o conhecimento e aceitação de todos os termos do edital e seus anexos;

Anexo VII - Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto licitado;

Anexo VIII - Minuta do contrato;

Anexo IX – Declaração de responsabilidades da empresa;

Anexo X – Cronograma físico-financeiro;

Anexo XI - Planilha orçamentária (§ 2º, II, do art. 40, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações);

Anexo XII – Projetos;

Anexo XIII – Memorial descritivo;

Anexo XIV – Modelo de Planilha Orçamentária;

Anexo XV - Declaração de que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade das informações contidas nos documentos apresentadas para habilitação;

Anexo XVI - Declaração IN SRF nº 480;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

Anexo XVII – Declaração micro empresa.

19.8 - A ordem de serviços só será emitida após a assinatura do Contrato e Empenho do mesmo pela Contabilidade Municipal.

19.9 - O valor estimado do serviço é de R\$379.884,44 (trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

19.10 - Esclarecimentos sobre este edital serão prestados no horário de 08:00 à 11:00 e de 12:00 à 16:00 horas, mediante solicitação por escrito, protocolado de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 16:00, na seção de licitação e contratos, na Av. Paulo VI, 1.759, Centro, podendo também os licitantes obterem esclarecimentos acerca do edital e seus anexos, através do Fax nº 37-.3286 11.33. As respostas serão retornadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas via fax ou por e-mail. Para mais informações a respeito do edital procurar Neuza Helena Meireles (37) 3286.1133 de 08:00 à 11:00 e de 12:00 a 16:00 horas.

19.11 Em caso de dúvidas quanto à parte técnica, deverá ser marcada uma visita com o Engenheiro Sr. Flávio de Oliveira Neto. Esta visita deverá ser agendada com o mesmo pelo Telefone (37) 3286.11.33 de 12:00 a 16:00 horas.

19.12 A placa de obra deverá ser modificada após a assinatura do contrato.

19.13 O Edital e seus anexos deverão ser entregues junto ao setor de Licitações e contratos de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 (oito) horas as 15:00 (quinze) horas, com a Senhora Neuza Helena Meireles.

São Sebastião do Oeste/MG, 22 de maio de 2017.

Tatiana Maria Ribeiro Gomides

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Gutemberg Antônio Dias

Secretaria Municipal de Saúde

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

ANEXO I

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO LOCAL DA OBRA

Ref. Licitação nº 051/2017
Concorrência nº 02/2017

Declaro para os devidos fins que conheço as condições do local onde será realizado:

OBJETO – TÉRMINO DA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PROJETO PADRONIZADO PADRÃO 2 – MINSITÉRIO DA SAÚDE - SÃO SEBASTIÃO DO OESTE .

Estamos de acordo com o serviço a serem executados bem como das dificuldades técnicas que possam ocorrer no desenvolvimento das atividades.

São Sebastião do Oeste,de 2017.

Representante legal da empresa

ART da empresa
CREA nº-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

ANEXO II

À

Comissão Permanente de Licitação

Licitação nº 051/2017

Concorrência nº 02/2017

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Nome da empresa, CNPJ nº, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data.

Nome completo do declarante, representante legal da empresa

Nº da CI do declarante

Assinatura do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

ANEXO III

CREENCIAMENTO

Local e data.

À

Comissão Permanente de Licitação

Licitação nº 051/2017

Concorrência nº 02/2017

Prezados Senhores:

Apresentamos o Sr. _____, documento de identidade nº _____ expedida pela _____, profissão _____, para representar a empresa _____, C.N.P.J. nº _____, na sessão de abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA da licitação na modalidade de Concorrência nº 02/2017, em _____ de _____ de 2017, destinada a TÉRMINO DA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PROJETO PADRONIZADO PADRÃO 2 – MINSITÉRIO DA SAÚDE - SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, o qual está autorizado e apto a decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no referido ato, inclusive decidir quanto aos prazos recursais.

Atenciosamente,

Nome, assinatura do representante legal da licitante

Deverá reconhecer firma

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA

Local, data

À

Comissão Permanente de Licitação

São Sebastião do Oeste - MG

Ref.: Licitação na modalidade de Concorrência Nº. 02/2017

Prezados Senhores,

Encaminhamos a V. Sa. nossa proposta para a
Construção _____ de acordo com a
planilha .

Propomos a execução completa dos serviços licitados no valor global de R\$..... (.....) discriminado unitariamente em Planilha anexa.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da licitação.

Responsável Técnico:

Responsável Legal:

Atenciosamente,

NOME E ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

• ENDEREÇO DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

ANEXO V

Local e data.

À
Comissão Permanente de Licitação
Licitação nº 051/2017
Concorrência nº 02/2017

DECLARAÇÃO:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, com suas modificações vigentes, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva : emprega menor , a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

ANEXO VI

Local e data.

À
Comissão Permanente de Licitação
Licitação nº 051/2017
Concorrência nº 02/2017

DECLARAÇÃO

Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que recebeu o Edital em epígrafe com todos os anexos, bem ainda que tem pleno conhecimento de todos os seus termos, condições e exigências, aceitando-as em sua integralidade.

Local, data.

Nome completo e ass. do representante legal da licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

ANEXO VII

Local e data.

À
Comissão Permanente de Licitação
Licitação nº 051/2017
Concorrência nº 02/2017

DECLARAÇÃO

Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que estão incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes sobre a entrega do objeto licitado.

Local, data.

Nome completo e assinatura do representante legal da licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº - /2017

Processo licitatório nº - 051/2017 – Concorrência nº - 02/2017

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado o Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.308.734/0001-06, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Belarmino Luciano Leite, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº -, situado na – Nº -, Bairro –, Cidade de - MG, aqui representada pelo Senhor, neste documento denominado **CONTRATADO**, mediante as Cláusulas e condições abaixo:

1 - OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, pelo **CONTRATADO**, para TÉRMINO DA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PROJETO PADRONIZADO PADRÃO 2 – MINSITÉRIO DA SAÚDE - SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, conforme planilhas, memorial descritivo e cronograma de execução, parte integrante deste contrato.

1.2 - Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

2 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2 - A prestação dos serviços explicitados nas planilhas de especificações e quantitativos, que compõe o presente documento, deverá iniciar-se após a ordem de Início dos serviços e terá duração de 90 (noventa) dias.

3 – DA VIGÊNCIA:

3 - O presente contrato é celebrado com vigência de 120 (cento e vinte) dias.

4 – DOS VALORES:

4.1 – Serão considerados os preços constantes da planilha, cujo valor global é de R\$. (.....).

4.2 – A **CONTRATANTE** poderá fazer, a qualquer momento, alterações nos quantitativos nos limites estabelecidos pelo artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, suprimir, acrescentar e modificar o projeto e /ou especificações, para melhor adequação técnica dos objetos da obra, bastando para isto apresentar nova planilha de especificações e quantitativos.

4.3 – Serão incorporados ao contrato, mediante termo Aditivo todas e quaisquer modificações que venham a serem necessárias durante a sua vigência, decorrentes de alterações unilaterais da **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmsssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

5 – DO PAGAMENTO:

5.1 - Os pagamentos serão realizados com a emissão pela contratada, das faturas mensais correspondentes aos serviços efetivamente executados, sob a forma de medições e verificações a serem realizadas pelo contratante, de acordo com o cronograma físico-financeiro, em até 10 (dez) dias contados da apresentação, aceitação e encaminhamento dos documentos hábeis de cobrança ao setor de licitações e contratos acompanhada das folhas de pagamento, guias de recolhimento do INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativos ao mês anterior ao pagamento, laudo técnico e autorização de pagamento emitidos pela Secretaria Municipal Obras Públicas, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do anexo XVI do edital, nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção. O pagamento será disponibilizado após a liberação do Ministério da Saúde.

5.2 - O pagamento poderá ser feito em cheque ou por transferência bancária, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação, aceitação e encaminhamento dos documentos hábeis de cobrança conforme item acima.

5.3 - Havendo erro na Nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta será devolvida à contratada pelo responsável pelo recebimento e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

5.4 – Devido a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste ser órgão público e ter a obrigação de efetuar a retenção de impostos na fonte, solicitamos a discriminação no corpo da Nota Fiscal dos impostos IR, INSS e ISSQN a serem retidos, percentuais e valores.

5.5 – Se a empresa está dispensada das retenções, esta deverá discriminar no corpo da nota fiscal a lei e o artigo a que se refere à isenção, e emitir declaração, caso contrário, os valores dos impostos serão retidos.

5.6 – No corpo da Nota fiscal deverá estar escrito o nº do PL e da Concorrência.

5.7 - Dados para emissão da NOTA FISCAL:

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste

Av – Paulo VI, 1.535, Centro – CEP 35.567-000

C.N.P.J.: 18.308.734/0001-06 – Inscrição Estadual : isenta

6 – DO REAJUSTE:

6.1 - Os preços não estão sujeitos a reajuste;

6.2 – Caso haja alteração na política econômica em virtude de determinações do Governo Federal, os preços poderão ser reajustados. A presente cláusula obedece às determinações da Lei 9.069 de 29/06/95 e a Lei 10.192 de 14/02/01.

7 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 - As despesas decorrentes do serviço executado correrão por conta da dotação orçamentária nº - **02.03.01.10.302.1001.2027 - 4.4.90.51.00 – FICHAS 652 E 653**

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Fornecimento de mão-de-obra e materiais novos e da melhor qualidade necessários á execução do objeto contratual;

8.2 - Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município e a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, perdas e destruições parciais e totais, isentando

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

o Município de todas as reclamações que possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos da contratada ou de qualquer pessoa física ou jurídica, empregada ou ajustada na execução dos trabalhos.

8.3 - Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas e impostos referentes à execução dos serviços.

8.4 - Proceder aos acertos solicitados pela fiscalização.

8.5 - Sinalização e segurança dos locais de trabalho, fornecendo todos os equipamentos de proteção contra acidentes e uniforme aos seus empregados.

8.6 - Cumprir todas as leis de posturas vigentes, inclusive as relativas à higiene, medicina e segurança do trabalho sendo única responsável pelas infrações a que tiver dado causa durante a execução do objeto contratual, correndo por conta as multas que, eventualmente forem impostas por sanções.

8.7 - Todas as interferências que surgirem durante a execução das obras, como: redes de água, cabos, eletrodutos, telefônicos e elétricos, redes de esgoto pluvial e outros, serão de inteira responsabilidade da contratada e sua reparação na totalidade, não acarretando quaisquer ônus para o Município.

8.8 - Todos os materiais a serem utilizados nas obras deverão obrigatoriamente ter aprovação prévia pela fiscalização, dentro das especificações e planilha, ficando a cargo da licitante contratada a substituição dos mesmos, se utilizados sem aprovação prévia e reprovado posteriormente, somente sendo admitidos o emprego de materiais homologados, aprovados ou com registro nos órgãos competentes de fiscalização.

8.9 - A execução das obras e serviços da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste deverá obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes deste contrato, bem como todas as prescrições do projeto, e de eventuais memoriais específicos.

8.10 Ficarà a critério da fiscalização impugnar e mandar demolir, ou substituir, serviços, materiais ou equipamentos executados em desacordo com os projetos ou com as especificações, ou mal executados. As despesas decorrentes dessas demolições, substituições e o retrabalho correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive naqueles casos em que os serviços tenham sido executados por firma especializada.

8.11 - Durante a execução dos serviços e obras, a contratada deverá:

8.11.1 - Providenciar junto ao CREA as anotações de responsabilidade técnica – ART'S, referentes aos objetos do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da legislação em vigor e inscrição junto ao INSS;

8.11.2 - A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que foram efetuadas;

8.11.3 - Durante a execução dos serviços, a contratada deverá tomar os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra; garantir a integridade física das benfeitorias, que de alguma maneira possam ser atingidas em quaisquer das etapas da obra;

8.11.4 - Caberá a contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados a PMSÃO SEBASTIÃO DO OESTE e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

8.11.5 - A contratada deverá manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de serviços, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, e de seus materiais e equipamentos, até sua entrega a PMSÃO SEBASTIÃO DO OESTE;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

8.11.6 - A contratada deverá efetuar limpeza periódica da obra e do canteiro de serviços, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem, durante as etapas de execução;

8.11.7 - A fiscalização poderá exigir da Contratada, a substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas bem como por conduta nociva à boa administração do canteiro.

8.11.8 - A fiscalização será exercida pelo Secretário Municipal de Obra, Senhor Ademar Francisco Eloi e pelo Engenheiro Flávio de Oliveira Neto, crea nº- 45.089/D, conforme portaria nº - 51 de 20 de fevereiro de 2017.

8.11.9 - A contratada deverá manter no canteiro de obra, um diário de todas as atividades executadas e de livre acesso a fiscalização, que deverá assiná-lo diariamente e tirar uma cópia para arquivo.

8.12 – - Deverá obedecer rigorosamente a Lei Federal 6.514/77 e as suas normas regulamentadoras.

8.13 – Todos os funcionários da empresa contratada deverão usar obrigatoriamente e corretamente os equipamentos de segurança e de proteção individual.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 - Definição do roteiro de trabalho;

9.2 - Fiscalização e medição dos serviços;

9.3 - Recebimento provisória e final de obra;

9.4 - Efetuar pagamentos na forma avençada no contrato de prestação de serviços;

9.5 – Publicação do contrato junto a Imprensa Oficial do Município de São Sebastião do Oeste.

10 – DA RESCISÃO:

10.1 – O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época, pelo Município de São Sebastião do Oeste, independentemente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA**, sem que a mesma tenha direito a indenização de qualquer espécie, caso esta:

a) Não cumpra quaisquer das obrigações estipuladas no contrato,

b) Desvie das especificações ;

c) Deixar de cumprir ordens do Município de São Sebastião do Oeste, sem justificativa;

d) Atraso injustificado na prestação dos serviços;

e) Paralisação da prestação de serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE**.

h) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

i) Poderá ser rescindido pela **CONTRATADA** caso o **CONTRATANTE** descumpra suas obrigações contratuais. A parte que der causa a rescisão pagará a outra multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, devidamente corrigido.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará à **CONTRATADA** as

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12 – CESSÃO:

12.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder o Contrato em nenhuma hipótese.

13 – DO REGIME LEGAL:

13.1 - O presente contrato rege-se basicamente pelas normas substanciadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e as normas estabelecidas na Concorrência nº 02/2017.

14 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

14.1 - A fiscalização será exercida pelo Secretario Municipal de Obra, Senhor Ademar Francisco Eloi e pelo Engenheiro Flávio de Oliveira Neto, crea nº- 45.089/D, conforme portaria nº - 51 de 20 de fevereiro de 2017.

O contratado se submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos de fiscalização adotados pela Fiscalização. Os atos da fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pelo Departamento e/ou por seus prepostos, não eximem o contratado de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do projeto e de suas especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais executados, que deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

15 – DA GARANTIA

15.1 - Será exigido do Licitante garantia a ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, da ordem de 2,5% (dois e meio por cento) do valor do contrato, a ser restituída após a sua execução satisfatória, que deverá ser comprovada até a assinatura da ordem de serviços.

15.2 - A garantia será restituída ao contratado na forma do disposto pelo art. § 4º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93.

16 – DOS CASOS OMISSOS:

16.1- Para preencher os casos omissos estes ajustes, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou nestes ajustes.

17 – DO FORO:

17.1 - O foro para dirimir as questões, oriundas deste ajuste, é a Comarca de Itapeçerica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

18 – DA PUBLICAÇÃO:

18.1 - A publicação do presente se dará de forma resumida no Diário Oficial do Município de São Sebastião do Oeste, sob encargo do **CONTRATANTE**.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, **CONTRATANTE E CONTRATADO**, perante testemunhas, para produção e legais efeitos.

São Sebastião do Oeste – MG, de de 2017.

Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

1º - Testemunha _____

2º - Testemunha _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

ANEXO IX

À Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO:

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência nº 02/2017, instaurado pelo Município de São Sebastião do Oeste, que se a empresa for declarada adjudicatória do objeto:

- a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência de serviços, o engenheiro civil Senhor _____, inscrito junto ao conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, sob nº _____.
- b) disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a EDIFÍCIO EM ALVENARIA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PROJETO PADRONIZADO PADRÃO 2 – MINSITÉRIO DA SAÚDE - SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e Ass. do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

ANEXO X

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (em anexo)

ANEXO XI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (em anexo)

ANEXO XII

PROJETOS (em anexo)

ANEXO XIII

MEMORIAL DESCRITIVO (em anexo)

ANEXO XIV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM PREÇO UNITÁRIO (em anexo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.



ANEXO XV

À Comissão Permanente de Licitação

Local e data

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da lei, que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas neste certame.

Nome completo e assinatura do representante legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

ANEXO XVI

Da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART 3º

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

ANEXO XVII

Local, data

À

Comissão de Licitação

Município de SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

SÃO SEBASTIÃO DO OESTE - MG

Ref.: concorrência n.º 02/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____,
com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu
representante legal, para fins da concorrência nº 02/2017, DECLARA expressamente, sob
as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a
Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em
cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)